



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 1900000002.002213/2024-13

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DE CADEIRAS

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 O presente termo tem como objetivo a limpeza/higienização de 235 cadeiras do tipo escritório (conforme imagem abaixo) instalados no PROCON/PE, conforme descrições constantes neste instrumento:

Item	Código e-fisco	Descrição	Unid. Medida	Quant. Total	Valor Unitário	Valor Total
01	215730-6	SERVIÇO DE LAVANDERIA ESTOFADOS, LAVAGEM A SECO - Higienização completa para <u>remover o acúmulo de ácaros, gordura, poeira, fungos e bactérias, além de possíveis odores desagradáveis</u> , das cadeiras do tipo escritório e longarina, no modelo abaixo:	Unid.	235		



Total R\$

1.2. Contratação necessária e essencial, de acordo com o tráfego local, sendo essa conservação importante não só para a boa aparência como também para a higienização do ambiente, deve ser realizada por diversos motivos como: saúde, aparência e conservação do patrimônio.

1.3. Os serviços serão executados no próprio local, em horário comercial ou conforme programação, bem como utilização de produtos de limpeza para uso nos pés, braços e demais componentes, tais como silicone líquido ou vaselina líquida;

2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1 A prestação dos serviços deverá ter início, após o recebimento do instrumento contratual assinado pelas partes, com data agendada de comum acordo entre CONTRATADA e CONTRATANTE.

2.2 O serviço será realizado sob demanda no de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

2.3 A empresa CONTRATADA deve reparar ou repor os produtos em caso de danificação ou extravio.

2.4 O produto usado na lavagem deve ser de responsabilidade da empresa contratada e de boa qualidade, objetivando obter excelência nos serviços prestados.

2.5 A lavagem das cadeiras inclui: limpeza dos rodízios, partes inferiores dos assentos, braços, revestimentos de plásticos dos encostos e de todas as partes em tecido;

2.6 A empresa deve ser regulamentada pela ANVISA. O produto utilizado na limpeza deverá conter PH moderado e substâncias biodegradáveis, possível de remover as sujidades incrustadas sem prejudicar as fibras do tecido, deixando-o com o aspecto de novo. Sanando a presença de ácaros, germes, fungos e outras bactérias. Utilizar o sistema de limpeza industrial de sucção a vácuo e retro lavagem que garanta

o enxague do tecido e remoção completa da sujeira sem agredir as fibras

3. DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

3.1. O valor previamente estimado da contratação é compatível com os valores praticados pelo mercado que foi realizado através de pesquisa com fornecedores, mediante solicitação via email e telefone, cotação no mês de junho de 2024.

4. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

4.1. As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital, independente de declaração da licitante.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento da presente licitação será o de menor preço por item;

6. DA JUSTIFICATIVA PARA A VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

6.1. Conforme art. 15 da Lei 14.133/21, o consórcio busca a ampla competitividade quando o objeto a ser contratado for de grande vulto financeiro ou então por exigirem reuniões de empresas, em razão de ordem técnica, sob pena de restar prejudicada a ampla participação.

6.2. No caso concreto, o objeto é de simples execução e o preço orçado é módico. Por isto, crê-se que a pulverização de atribuições implicará em não atendimento às necessidades deste Órgão. Com isso, decide-se não permitir a participação de empresas consorciadas na licitação para a contratação contida no Termo de Referência contido neste processo.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO DO OBJETO

7.1 Não se visualiza a necessidade de parcelamento do objeto.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Esta licitação é exclusiva para MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, nos termos do art. 48, I da c, o qual prevê que os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Este Termo de Referência não prevê subcontratação.

11. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

11.1. A Contratada deverá garantir o resultado esperado de cada serviço, durante toda a vigência do contrato, ficando obrigada a repetir os serviços sempre que se fizer necessário, sem que isso lhe dê direito a qualquer outro pagamento além do já estabelecido no contrato;

12. DO CONTRATO

12.1. Do Prazo de Vigência Contratual:

12.1.1. O Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura;

12.1.2. Caso ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício seguinte correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro.

12.2. Do Prazo para Assinatura do Contrato

12.2.1. O licitante terá o prazo de 05(cinco) dias para assinatura do contrato, contados a partir da convocação pela CONTRATANTE;

12.2.2. Qualquer solicitação de prorrogação do prazo previsto para assinatura do contrato, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12.3. Dos Requisitos da Contratação

12.3.1. A CONTRATADA deverá atender os requisitos de habilitação financeiro de modo a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa, de acordo com a necessidade da Administração.

12.4. Da Obrigação da Contratante

12.4.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.4.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.4.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

12.4.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.5.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

12.5. Das Obrigações da Contratada

12.5.1. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.5.2. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

12.5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.5.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.5.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

12.5.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

12.5.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

12.5.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

12.5.9. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

12.5.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.5.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as GOVPE - Termo de Referência 52165109 SEI 1900000002.002213/2024-13 (Compra Direta: Processo de Pagamento) obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.5.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 106 da Lei nº 14.133/2021;

12.5.14. Informar a contratada em caso de alta infestação não se tem um efeito expressivo em menos de 15 dias de tratamento, bem como o fato de que não necessariamente será visto ratos mortos no local, pois os mesmos poderão morrer fora do local desratizado;

12.5.15. O antídoto em caso de intoxicação é a vitamina K1. Em caso de emergência conduzir a vítima o mais rápido possível a uma emergência informando que ocorreu uma intoxicação por um raticida anticoagulante.

13. DAS OUTRAS CONDIÇÕES

13.1. Da Gestão e Fiscalização

13.1.1. A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade de **Jonatas Luciano dos Santos, matrícula 459.445-2**, assessor do PROCON PE.

13.1.2. A fiscalização do contrato ficará a cargo de **Amanda Silva Rodrigues**, assessor do PROCON PE, **matrícula 458.027-3**.

13.2. Das Sanções Administrativas

13.2.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Contratada que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

13.2.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas na Lei nº [14.133, de 1º de abril de 2021](#);

13.3.3. Também fica sujeito às penalidades do art. 156 da Lei nº [14.133, de 1º de abril de 2021](#), a Contratada que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

13.3.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº [14.133, de 1º de abril de 2021](#);

13.3.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Recife, 19 de junho de 2024.

AMANDA SILVA RODRIGUES
ASSESSORA JURÍDICA DO PROCON/PE



Documento assinado eletronicamente por **AMANDA S. RODRIGUES** registrado(a) **civilmente como AMANDA SILVA RODRIGUES**, em 19/06/2024, às 15:33, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **52165109** e o código CRC **5E9FD499**.